

REUNIÃO TÉCNICA

TEMA: AGENDA REGULATÓRIA DO SETOR FERROVIÁRIO

SÃO PAULO, 22 DE SETEMBRO DE 2015

Luis Henrique T. Baldez
Presidente Executivo

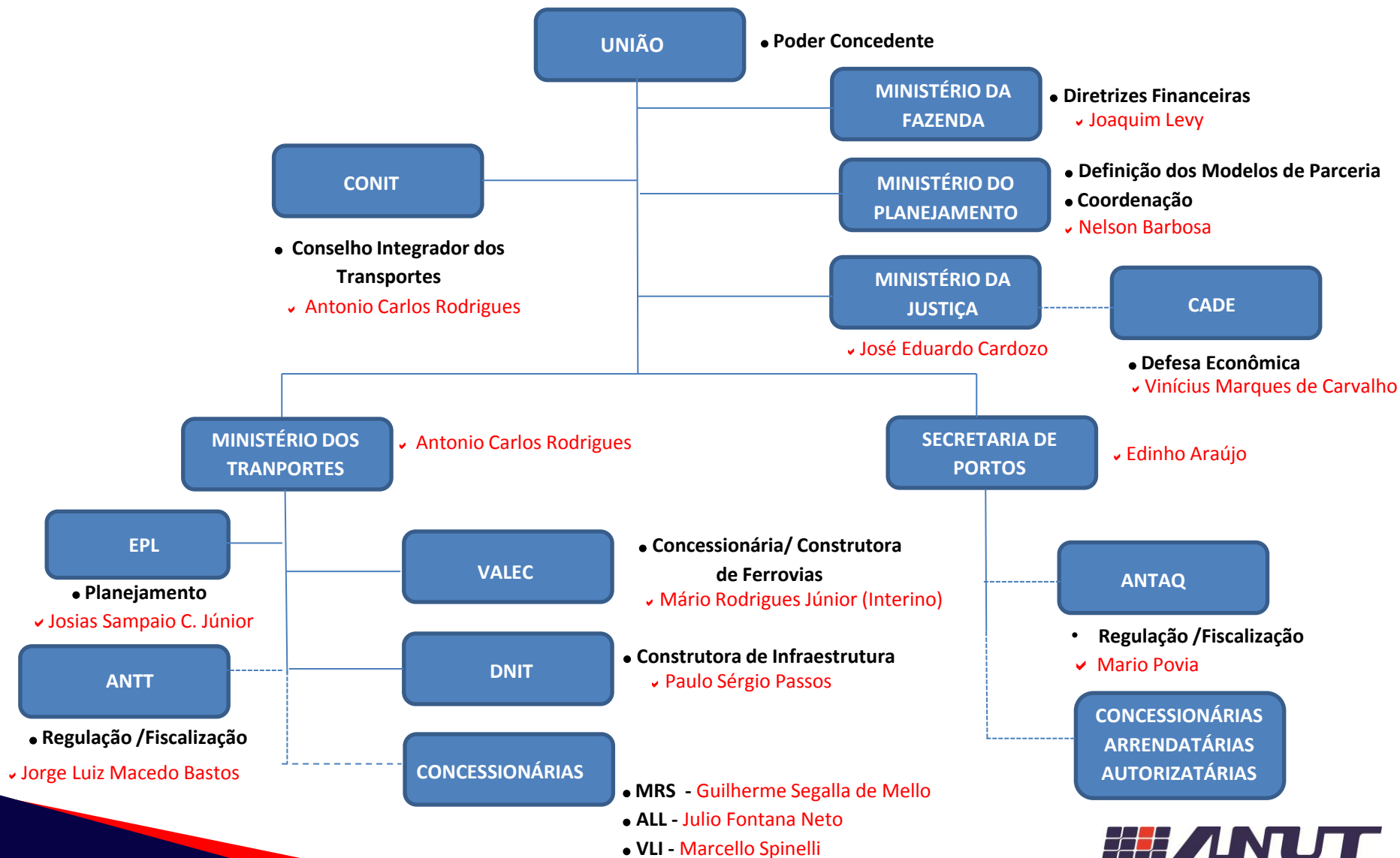
OBJETIVOS DA REUNIÃO

- ❖ Uniformizar informações;
- ❖ Apresentar a Agenda Regulatória da ANTT;
- ❖ Estabelecer temas prioritários para as Associadas;
- ❖ Definir posicionamentos quanto às regulações pretendidas;
- ❖ Estabelecer as ações estratégicas a serem implementadas.

TEMAS A SEREM ABORDADOS

- Usuário Dependente: impactos da nova Resolução ANTT nº 4.792/2015.
- Devolução de trechos Ferroviários FCA (Resolução ANTT 4131/2013)
- Novas concessões ferroviárias
 - . Ajustes no modelo atual (vertical x “open access”)
 - . Prorrogação dos atuais contratos – proposições para as renovações.
 - . Concessão da FNS: trecho Porto Nacional – Estrela D’Oeste
- Operações Acessórias: demanda de informações da ANTT
- Agenda Regulatória da ANTT
 - . Temas prioritários
 - . Regulação do OFI – proposta de atualização
- Decisão do CADE sobre a fusão RUMO x ALL – posicionamento
- Reunião com ANTT – Definição de pauta

SETOR DE TRANSPORTE – ARRANJO INSTITUCIONAL



VOLATILIDADE DOS DIRIGENTES

Ministério dos Transportes

2011 – Alfredo Pereira do Nascimento
(01 de janeiro a 06 de julho)

2011 a 2013 – Paulo Sérgio Passos
(07 de julho a 01 de abril)

2013 a 2014 – César Borges
(02 de abril a 26 de junho de 2014)

2014 a 2015 – Paulo Sérgio Passos
(27 de junho de 2014 a 1 de janeiro de 2015)

2015 – Antonio Carlos Rodrigues

CONIT – Presidido pelo Ministro dos Transportes

.....

2015 – Antonio Carlos Rodrigues

Ministério da Fazenda

2011 a 2014 – Guido Mantega

2015 – Joaquim Levy

Ministério do Planejamento

2011 a 2014 – Miriam Belchior

2015 – Nelson Barbosa

ANTT

2008 a 2012 – Bernardo Figueiredo
(Julho de 2008 a 17 de fevereiro 2012)

2012 a 2013 – Ivo Borges
(fevereiro de 2012 a fevereiro de 2013)

2013 a 2015 – Jorge Luiz Macedo Bastos
(fevereiro de 2013 / atual)

Secretaria de Portos

2007 a 2011 – Pedro Brito

2011 a 2013 – José Leônidas Menezes Cristino

2013 a junho de 2014 – Antonio Henrique Pinheiro
Silveira

Junho de 2014 a Dezembro de 2014 – Cesar Borges

2015 – Edinho Araújo

VOLATILIDADE DOS DIRIGENTES (2)

VALEC

2011 – José Eduardo Castello Branco

2012 a 2013 – Josias Sampaio

2013 a 2014 – José Lúcio Lima Machado

2015 – Bento José de Lima (Interino)

2015 - Mário Rodrigues Júnior (Interino)

DNIT

2006 a 2011 – Luiz Antonio Pagot

2011 a 2014 – Jorge Ernesto Pinto Fraxe
(Julho de 2011 a Julho de 2014)

2014 – Tarcísio Gomes Freitas
(Setembro de 2014 a Janeiro de 2015)

2015 – Adailton Cardoso Dias (Interino)

2015 - Paulo Sérgio Oliveira Passos

EPL

2013– Bernardo Figueiredo

2014 – Paulo Sérgio Passos

2015 – Josias Sampaio Cavalcante Júnior

ANTAQ

2011 a 2013 – Tiago Pereira Lima

2013/2015 – Mario Povia

MRS

2009 a 2014 – Eduardo Parente
(julho 2009 a janeiro de 2014)

2014 – Carlos Henrique Waack
(janeiro a julho de 2014)

2014 – Guilherme Segalla de Mello
(Agosto de 2014 / atual)

ALL

2010 a 2012 – Paulo Luiz Araujo Basílio
(até 30 maio)

2012 a 2013 - Eduardo Machado de Carvalho
Pelleissone (junho/2012 a junho/2013)

2013/2015- Alexandre de Jesus Santoro

Março/2015 – Julio Fontana Neto

VLI

2013 / 2015 - Marcello Spinelli

USUÁRIO DEPENDENTE
IMPACTOS DA RESOLUÇÃO ANTT nº 4.792/15

Resolução ANTT 3694 - Original

Art. 27. O usuário ou a pessoa jurídica que considere a prestação de serviço de transporte ferroviário **de cargas** indispensável à viabilidade de seu negócio, apresentará à ANTT a declaração de dependência do transporte ferroviário de cargas, especificando o fluxo a ser transportado para, **pelo menos, os próximos cinco anos**, conforme Anexo I deste Regulamento.

Resolução ANTT 4792

“Art. 27. O usuário ou a pessoa jurídica que considere a prestação de serviço de transporte ferroviário indispensável à viabilidade de seu negócio, apresentará à ANTT a declaração de dependência do transporte ferroviário de cargas, especificando o fluxo a ser transportado **por um período mínimo de cinco anos**, conforme o Anexo I deste Regulamento.” (NR)

USUÁRIO DEPENDENTE

IMPACTOS DA RESOLUÇÃO ANTT nº 4.792/15

Resolução ANTT 3694 - Original

Art. 28. A ANTT, ao receber a declaração de dependência de que trata o art. 27, emitirá, em até trinta dias úteis, ato declaratório com validade de cento e oitenta dias, habilitando o requerente a negociar seu fluxo de transporte desejado junto à concessionária.

§ 1º A concessionária deverá encaminhar cópia do contrato de transporte à ANTT, em até trinta dias após a sua formalização, nos moldes descritos no art. 23, acrescido de cláusula **take or pay**, e com prazo mínimo suficiente para atender ao fluxo informado no art. 27.

Resolução ANTT 4792

“Art. 28 ...

§1º A concessionária deverá encaminhar cópia do contrato de transporte à ANTT, em até trinta dias após a sua formalização, nos moldes descritos no art. 23, acrescido de cláusula take or pay, e com vigência suficiente para atender ao fluxo informado no art. 27, respeitado o prazo mínimo de cinco anos.” (NR)

USUÁRIO DEPENDENTE

IMPACTOS DA RESOLUÇÃO ANTT nº 4.792/15

Resolução ANTT 4792

Novos Artigos no Título VII – Disposições Finais e Transitórias:

Art. 60-A Ficam mantidos os registros de usuário dependente concedidos com fulcro na Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, os quais deverão se adequar aos termos do presente Regulamento, observado o disposto no art. 60-B.” (NR)

USUÁRIO DEPENDENTE

IMPACTOS DA RESOLUÇÃO ANTT nº 4.792/15

Resolução ANTT 4792

Art. 60-B - Os usuários portadores dos registros citados no art. 60-A deverão negociar junto à concessionária, para atendimento a cada fluxo registrado, contrato de transporte que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 28, §1º, nos seguintes termos:

I - Nos casos em que inexistir contrato de transporte ou em que exista contrato de transporte vigente para atendimento ao fluxo registrado, celebrado após 25 de julho de 2011 e que não esteja aderente ao disposto no art. 28, §1º, os usuários deverão apresentar à ANTT o contrato de transporte de que trata o caput, no prazo de até cento e oitenta dias, a contar da data de publicação da presente norma, prorrogável uma vez, por igual período, mediante requerimento, salvo por inércia do usuário quanto à formalização do contrato de transporte.

II - Nos casos em que exista contrato de transporte vigente para atendimento ao fluxo registrado, celebrado antes de 25 de julho de 2011 e que não esteja aderente ao disposto no art. 28, §1º, os usuários deverão apresentar à ANTT o contrato de que trata o caput até a data de encerramento do contrato de transporte existente.

USUÁRIO DEPENDENTE

IMPACTOS DA RESOLUÇÃO ANTT nº 4.792/15

Resolução ANTT 4792

Art. 60 –B – Continuação..

§1º Na hipótese do inciso II, caso a data de encerramento do contrato de transporte existente implique em prazo inferior a trezentos e sessenta dias, a contar da data de publicação da presente norma, aplicar-se-ão as seguintes condições:

- I) Caso os contratos se encerrem antes de cento e oitenta dias deverão ser observadas as disposições previstas no inciso I do caput deste artigo para apresentação do contrato de transporte; e
- II) Caso os contratos se encerrem entre cento e oitenta e um dias e trezentos e sessenta dias, fica mantido a última data como prazo máximo para envio do contrato de que trata o caput.

§2º Para cumprimento do disposto no caput admitir-se-á a adequação de eventuais contratos de transporte vigentes aos requisitos estabelecidos no art. 28, §1º, por meio da celebração de termo aditivo

§3º Na impossibilidade de acordo entre o usuário e a concessionária quanto à formalização do contrato de transporte de que trata o caput, caberá à ANTT, mediante requerimento efetuado pelo interessado até o fim do prazo de que tratam os incisos I e II, e com prévia ciência das partes, arbitrar as questões não resolvidas, inclusive com definição de tarifas e de cláusula take or pay, por meio de processo administrativo, no qual deverá ser respeitado o devido processo legal.

USUÁRIO DEPENDENTE

IMPACTOS DA RESOLUÇÃO ANTT nº 4.792/15

Resolução ANTT 4792

Art. 60 –B Continuação

§4º A inércia do usuário quanto à formalização do contrato de transporte de que trata o caput, devidamente apurada por meio de processo administrativo instaurado pela ANTT, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou a não apresentação do contrato no prazo de que tratam os incisos I e II do caput e o §1º, quando for o caso, ressalvado o disposto no §3º, implicará a perda do registro de usuário dependente, bem como a impossibilidade de solicitar novo registro para o mesmo fluxo pelo período de um ano contado da decisão final administrativa.

§5º Os usuários citados no caput deverão encaminhar à ANTT cópias dos contratos de transporte em vigor e termos aditivos existentes para atendimento a cada fluxo registrado, ou informar sobre sua inexistência, no prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação da presente norma, sob pena de perda do registro.

§6º Aplicam-se aos usuários portadores dos registros de usuário dependente citados no caput, no que couber, todos os direitos e obrigações previstos no presente Regulamento.” (NR)

Art. 3º O Anexo I do Regulamento Anexo à Resolução nº 3.694, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

DEVOLUÇÃO DE TRECHOS FCA TCU / Resolução 4.131/2013



- Devolução PIL
- Devolução imediata
- Trecho Antieconômico (já devolvido)
- Trecho remanescente

Focos do TCU:

- Visconde de Itaboraí / Campos – Recreio / Campos – Cachoeiro
- Campo Formoso / Petrolina
- Esplanada / Propriá



MODELO ATUAL CONCESSÃO VERTICAL

- A Concessionária administra e opera a via e realiza o transporte.
- Exerce monopólio dentro de sua área de atuação – somente a concessionária pode transportar.
- Só permite o tráfego mútuo.
- Baixa participação dos fluxos intramodais (apenas 7% do transporte realizado na modalidade de Direito de Passagem).
- 18 mil km de ferrovia abandonados (dos 28 mil concedidos).
- Paralisação das operações, de forma unilateral.
- Atendimento prioritário a minério de ferro (75% de toda a carga transportada).
- Serviços caros e de baixa qualidade.
- Aumento abusivo dos preços de serviços acessórios (2011 – 3% da receita de transporte; 2014 – 30%)

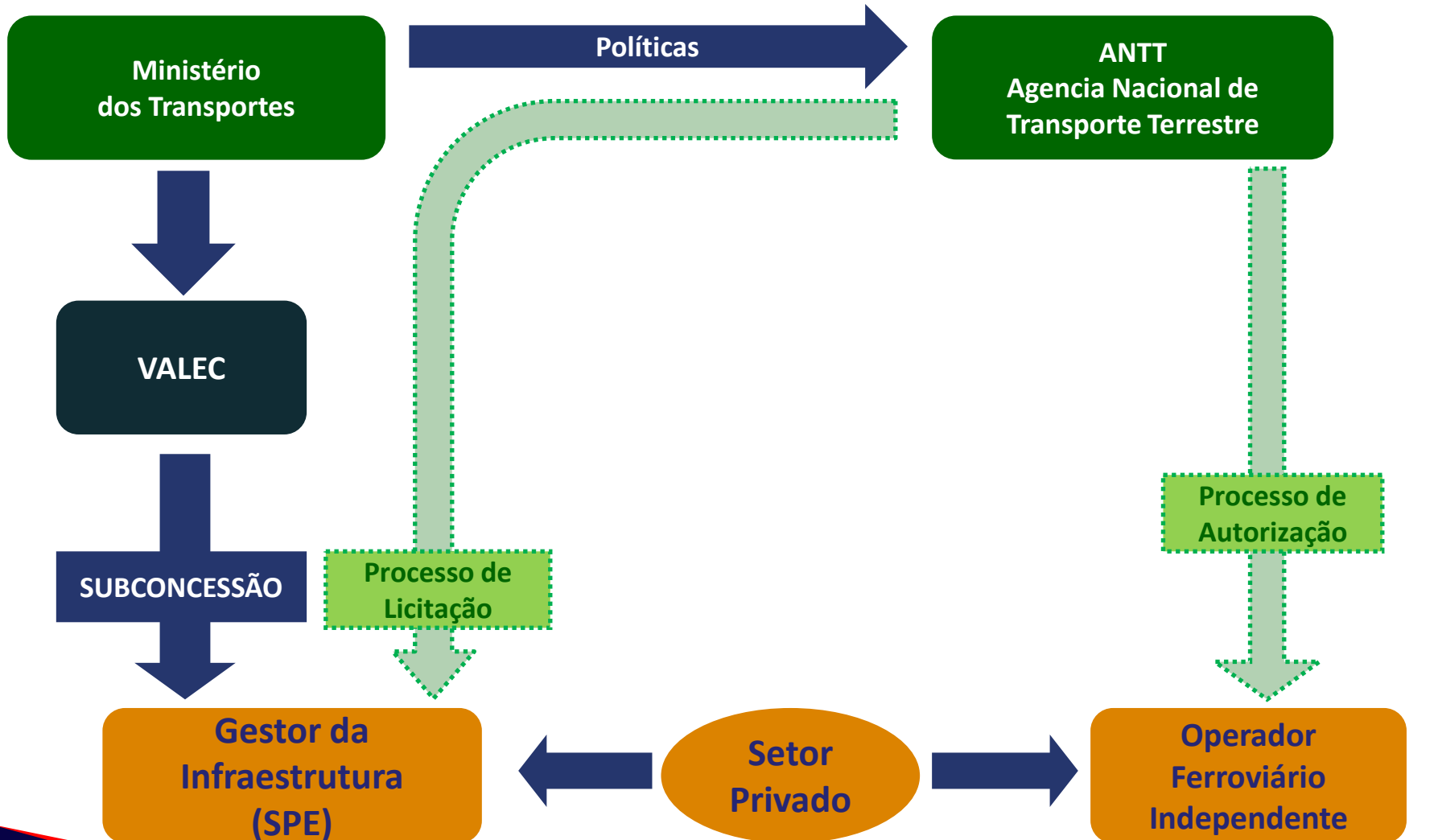
PRORROGAÇÃO DOS ATUAIS CONTRATOS PROPOSTA DE CONDICIONANTES

- Condicionar a assinatura da prorrogação dos contratos de concessão das empresas ferroviárias aos seguintes princípios básicos:
 - . Retirada da ação que permite à RUMO x ALL não cumprir o teto tarifário;
 - . Disponibilizar parte da capacidade de transporte da ferrovia ao mercado (50%);
 - . Apresentar à ANTT o Plano detalhado de Investimentos, ao longo da concessão;
 - . Discutir com os usuários o Plano de Investimentos;
 - . Cumprir o teto tarifário do Direito de Passagem;
 - . Prestar serviços de isonômica e não discriminatória;
 - . Informar o valor da tarifa acessória, por tipo de serviço;
 - . Constituir Conselho de Usuários;

PRORROGAÇÃO DOS ATUAIS CONTRATOS PROPOSTA DE CONDICIONANTES (2)

- Condicionar a assinatura da prorrogação dos contratos de concessão das empresas ferroviárias aos seguintes princípios básicos (cont.):
 - . Ter o direito de acionar a ANTT para arbitrar conflitos;
 - . Cumprir o teto tarifário estabelecido pela ANTT;
 - . Poder assinar contratos de longo prazo com os usuários e com os OFI's.
 - . Instituir procedimentos para acompanhar a decisão do CADE quanto a fusão RUMO x ALL

ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MODELO



NOVO MODELO DE EXPLORAÇÃO DE FERROVIAS



Concessionárias Atuais



Operador Ferroviário de Carga



Usuários



Gestor da Infraestrutura

NOVO MODELO DE EXPLORAÇÃO DE FERROVIAS

Tarifas de Transporte
Metas de Produção
Metas de Segurança
Outorga por Autorização

**Operador
Ferroviário
de Carga**



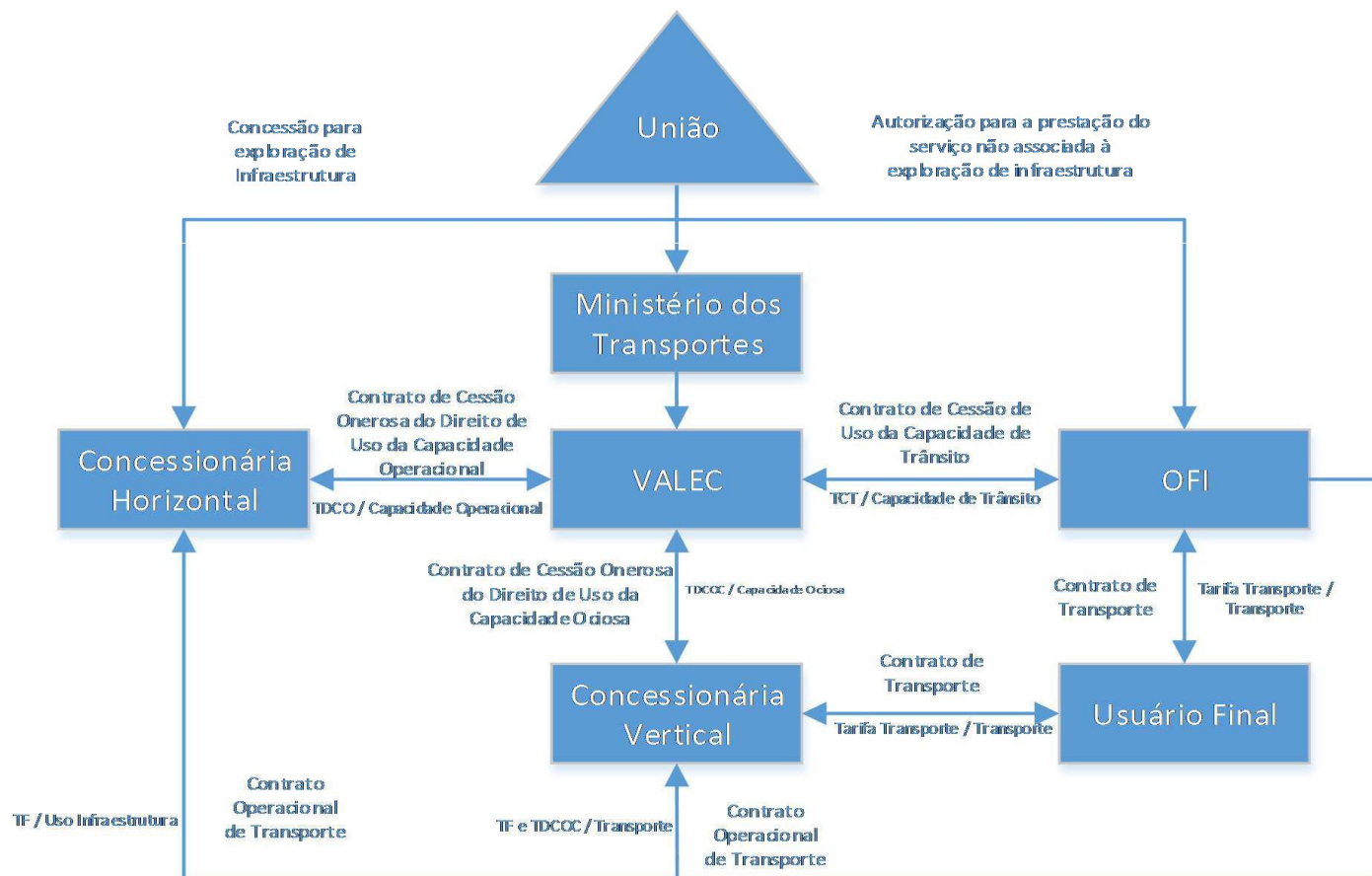
TARIFA
(Direito de
Passagem)

**Gestor da
Infraestrutura**

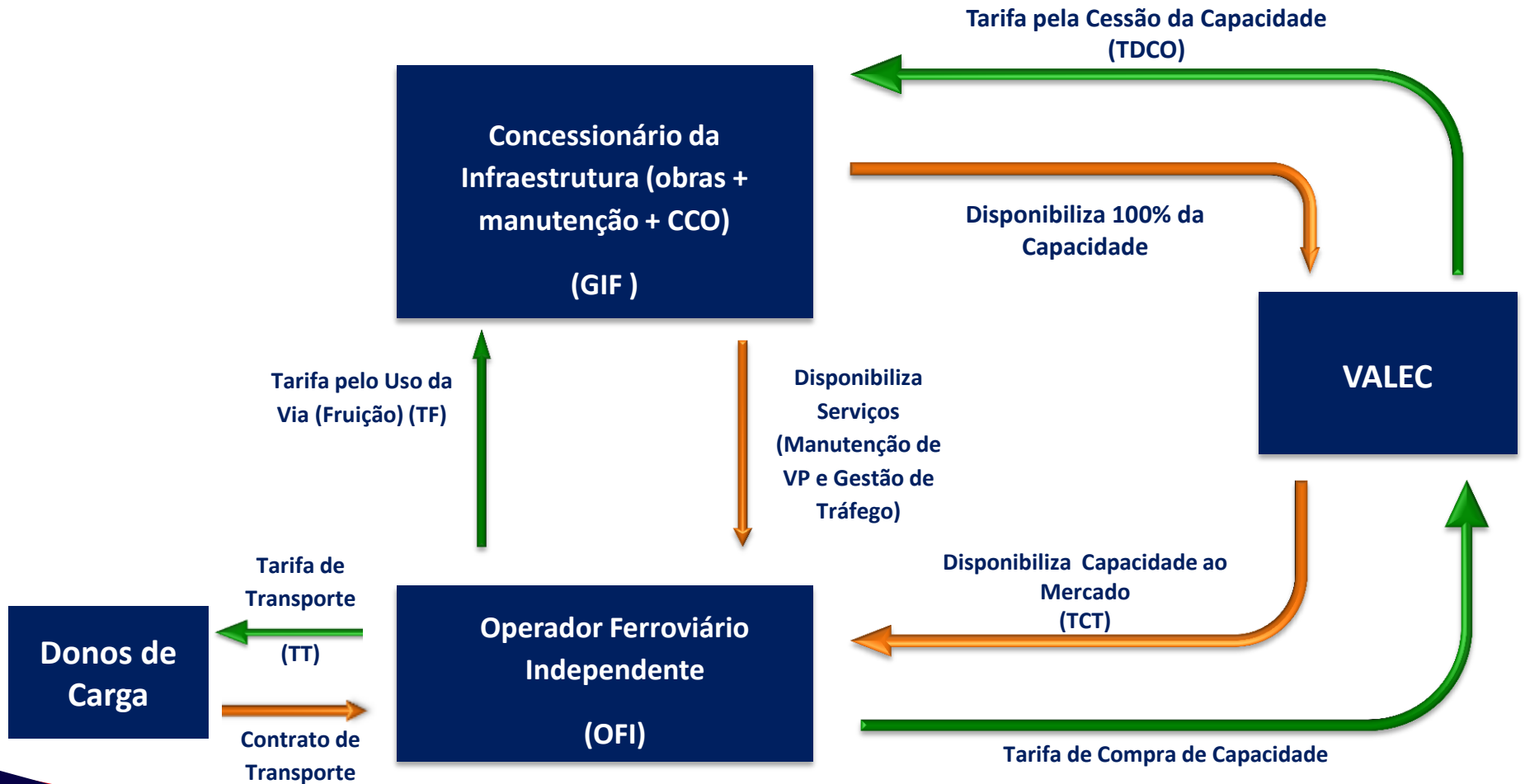
Tarifas de Tráfego (com teto tarifário)
Reajuste com fator de produtividade
CCO
Investimentos Obrigatórios
Disponibiliza Capacidade de Tráfego
Permite Direito de Passagem
Metas de Qualidade por trecho
Outorga por Concessão

INTEGRAÇÃO DOS MODELOS HORIZONTAL E VERTICAL

Regulamento do Operador Ferroviário Independente



MODELO HORIZONTAL ("OPEN ACCESS") ESQUEMÁTICO



REGULAÇÃO ECONÔMICA

Concessões Verticais

- Regulação pelo modelo tarifa-teto (*price-cap*);
- Decreto n. 1.832/1996 (art. 17 §1º);

Concessões Horizontais

- Regulação pelo modelo Taxa Interna de Retorno – TIR;
- As tarifas são definidas no processo licitatório;
- Contrato de concessão;

OFI

- Preços livres, reprimindo-se prática prejudicial à competição e abuso de poder econômico;
- Lei 10.233/2001, art. 45.

DEFINIÇÕES ESSENCIAIS - CAPACIDADES

Capacidade Operacional

- Capacidade de tráfego adquirida pela VALEC das concessionárias horizontais, mediante pagamento da TDCO;

Capacidade Ociosa

- Capacidade de transporte definida pela diferença entre a capacidade instalada e a capacidade vinculada de trechos ferroviários concedidos a concessionárias verticais (Declaração de Rede);

Capacidade de Trânsito

- Capacidade operacional ou ociosa adquirida pela VALEC e cedida ao OFI, mediante pagamento da TCT.

DEFINIÇÕES ESSENCIAIS - CONTRATOS

Contrato de cessão de uso de capacidade de trânsito

- Contrato por meio do qual a VALEC formaliza a cessão do direito de uso da capacidade de trânsito aos Operadores Ferroviários Independentes;

Contrato de cessão onerosa do direito de uso da capacidade ociosa

- Contrato por meio do qual as Concessionárias Verticais cedem à VALEC o direito de uso da capacidade ociosa da infraestrutura ferroviária outorgada, mediante pagamento da

Contrato operacional de transporte

- Contrato que regulamenta as regras de acesso e utilização da infraestrutura ferroviária celebrado entre as concessionárias;

Contrato de cessão onerosa do direito de uso

- Contrato por meio do qual as Concessionárias Horizontais cedem à VALEC o direito de uso de toda a capacidade operacional da infraestrutura ferroviária por elas exploradas,

TARIFAS

TDCO {

- Definida no processo de licitação das Concessionárias Horizontais;
- Regras de reajuste e revisão previstas nos contratos; e
- Remunerar os custos fixos da concessão horizontal.

TDCOC {

- Livre negociação entre as partes entre VALEC ou OFI e concessionárias verticais; e
- Remunerar os custos fixos pela disponibilidade da Capacidade Ociosa.

TF {

- Definida no processo de licitação (concessões horizontais);
- Livre negociação entre as partes (concessões verticais); e
- Custos variáveis pelo desgaste da via

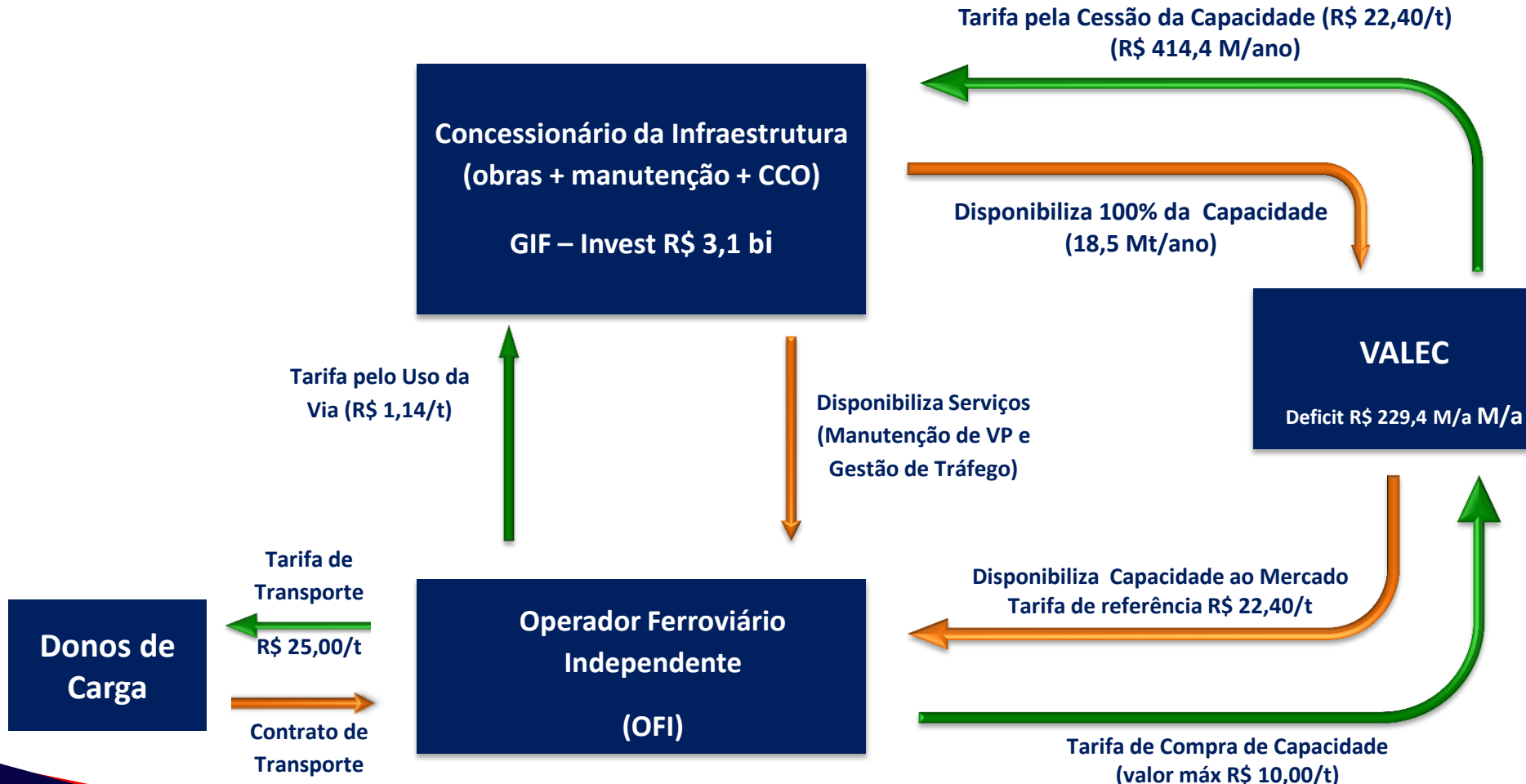
TCT {

- Oferta pública (Decreto 8.129/2013);
- A Ser regulamentada pela ANTT (Lei 10.233/2011)

TT {

- Livre negociação entre OFI e Usuários Finais;
- Preços livres;

ESTUDO DE CASO: Viabilidade Financeira
FERROVIA AÇAILÂNDIA – BARCARENA
(EQUILÍBRIO DE FLUXOS FINANCEIROS – MODELO CH)



CONCESSÃO DA FERROVIA NORTE – SUL TRECHO PORTO NACIONAL – ESTRELA D'OESTE



CONCESSÃO DA FERROVIA NORTE – SUL TRECHO PORTO NACIONAL – ANÁPOLIS



- 855 km de extensão
- Em Figueirópolis/TO a FNS se conectará a Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOLO que permitirá o acesso ao Porto Sul. Esse porto será construído nas proximidades de Ilhéus/BA, e está em processo de estudos.
- Em Campinorte/GO se interligará a Ferrovia de Integração do Centro Oeste – FICO,
- Investimento executado no PAC foi de R\$ 4,28 bilhões.

FERROVIA NORTE – SUL

Anápolis – GO / Estrela D'Oeste – SP



- Parte de Ouro Verde (40 km da Anápolis) com 682 km de extensão.
- Em Estrela d'Oeste a FNS se conectará com a Ferrovia EF – 364 da ALL com acesso ao Porto de Santos
- O investimento previsto no PAC é de R\$ 3,38 bilhões.

CONCESSÃO DA FERROVIA NORTE – SUL TRAMO SUL

Trecho Porto Nacional / Anápolis

- Obra totalmente concluída
- Liberada para operação pela ANTT
- Aguardando modelagem de concessão
- No Orçamento 2015 verba somente para manutenção da obra

Trecho Ouro Verde / Estrela d'Oeste

- Obra 90% concluída com trilho
- Término previsto para 1º Trimestre 2017
 - 7 km difíceis = R\$ 180 Milhões

MODELO DE CONCESSÃO EM ANÁLISE NA ANTT

Modelo Vertical Compartilhado

SEM PREVISÃO DE LANÇAMENTO DO EDITAL

OPERAÇÕES ACESSÓRIAS

- 2013/14 – Gestões junto a ANTT para inclusão na Agenda Regulatória
- Jul / 2014 – Proposta ANUT enviada a ANTT
- Out /2014 – Participação da ANTT na Plenária da ANUT
- Mai /2015 – Reunião Interna ANUT
- Mai /2015 – Contribuição ANUT para a Tomada de Subsídios 003/2015 da ANTT – modificações no REDUF – Resolução 3.694/11
- Jun / 2015 – Reunião Associadas com Técnicos da ANTT
- Set / 2015 – Nova solicitação da ANTT de informações de casos concretos de abuso econômico na cobrança de operações acessórias

AGENDA REGULATÓRIA ANTT 2015/2016

IV - Eixo Temático 4 - Transporte Ferroviário de Cargas:

- a) Regras de reversibilidade de bens;
- b) Regulamento de segurança na circulação de trens;
- c) Regras de exploração de faixa de domínio das ferrovias;
- d) Revisão da Resolução ANTT nº 2.695, de 13 de maio de 2008, que estabelece procedimentos para obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão;
- e) Metodologia e procedimentos de revisão tarifária (2º ciclo);
- f) Regras para venda de capacidade operacional;
- g) Regras para operações acessórias;
- h) Requisitos técnicos do Regulamento do Operador Ferroviário Independente;

AGENDA REGULATÓRIA ANTT 2015/2016 (2)

- i) Regras e procedimentos de fiscalização do serviço adequado;
- j) Regras para seguros nas concessões ferroviárias;
- k) Definição dos elementos básicos de Projeto para novas outorgas;
- l) Padronização dos sistemas de sinalização de comunicações ferroviárias;
- m) Sistema de Custos de Obras e Investimento Ferroviário – SICFER;
- n) Regras e procedimentos de fiscalização de ativos; e
- o) Regras e procedimentos de fiscalização de via permanente.
- p) Revisão da Resolução ANTT nº 3.694/2011; e
- q) Revisão da Resolução ANTT nº 3.696/2011

REGULAÇÃO DO OFI ***(Proposta de Alterações)***

- Nova Resolução contendo os seguintes princípios básicos:
 - . Ter direito a comprar capacidade das concessionárias;
 - . Ter disponibilizada x% da capacidade de transporte da ferrovia;
 - . Ter o Direito de Passagem obrigatoriamente assegurado;
 - . Ter o direito de acessar toda a malha nacional;
 - . Ter limites de valor para o Direito de Passagem;
 - . Ter liberdade de adquirir ‘Serviços Acessórios’ de terceiros;
 - . Ter o direito de conhecer o valor da tarifa acessória, por tipo de serviço;
 - . Ter a possibilidade de ser declarado “usuário dependente”;
 - . Ter o direito de acionar a ANTT para arbitrar conflitos;
 - . Ter liberdade tarifária;
 - . Poder assinar contratos de longo prazo com os usuários e com as concessionárias.

DECISÃO CADE

Acordo em Controle de Concentração (Ato de concentração n.º 08700.005719/2014-65)

Compromissos e Parâmetros de Precificação

CADE – DECISÃO FUSÃO RUMO / ALL (ACC -ACORDO EM CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO)

- OBJETIVO DO ACC: Minimizar as preocupações de ordem concorrencial, visando a preservar as condições de concorrência nos mercados relevantes impactados direta ou indiretamente pela Operação de Fusão.
- 10 (DEZ) FORMAS DE COMPROMISSO ASSUMIDAS:
 - ✓ Aspectos Principiológicos
 - ✓ Critérios de Precificação
 - ✓ Separação dos Contratos
 - ✓ Investimentos de Terceiros
 - ✓ Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
 - ✓ Painel de Apuração de Atendimento do Serviço
 - ✓ Comitê de Partes Relacionadas
 - ✓ Solução Arbitral
 - ✓ Auditoria Externa Independente
 - ✓ Limitação ao Uso de Ativos Logísticos por Partes Relacionadas

CADE – DECISÃO FUSÃO RUMO / ALL **(ACC -ACORDO EM CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO)**

- **ASPECTOS PRINCIPIOLÓGICOS**
 - ✓ Garantia de acesso e utilização de maneira isonômica e não discriminatória.
 - ✓ Oferta de contratos de longo prazo com possibilidade de investimento.
 - ✓ Veta o repasse de informações concorrencialmente sensíveis a Partes Relacionadas.
- **CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**
 - ✓ Assegurada a liberdade tarifária, com base nos preceitos regulatórios em curso.
 - ✓ Todos os contratos firmados devem permitir a decomposição dos preços praticados.
 - ✓ Fórmula de Preço (a seguir apresentada).
- **SEPARAÇÃO DO CONTRATOS**
 - ✓ Celebrar contratos individuais de serviços: ferrovia, transbordo e portuários.
 - ✓ Assegurada a contratação de transporte ferroviário, de forma isolada ou conjunta a outros serviços, sempre por preços compatíveis com o tipo de contratação.
 - ✓ Tipo de contratação (isolada ou conjunta) ficará a critério do Usuário.
 - ✓ Não pode haver precificação de um pacote de serviços logísticos em valor inferior ao preço de um serviço isolado que esteja nele incluído.
 - ✓ Descontos devem ser previamente fixados, obedecidos parâmetros isonômicos.

CADE – DECISÃO FUSÃO RUMO / ALL (ACC -ACORDO EM CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO)

- INVESTIMENTOS DE TERCEIROS
 - ✓ Poderão englobar material rodante, projetos de expansão ou recuperação de malha.
 - ✓ Adoção de mecanismos de compensação financeira.
 - ✓ Instituir conta-investimento, por investidor, com critério de desconto e indexador.
- SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
 - ✓ Criado cargo de Supervisor: assegurar a isonomia na prestação do serviço.
 - ✓ Relatórios trimestrais do nível de atendimento para Concorrentes: açúcar, combustíveis e a Prestadores de Serviços Logísticos (PSL), extensível a outros mercados (expansão).
 - ✓ Poderão se habilitar novos PSL por meio de requerimento ao Supervisor, enviando ao CADE, em até 15 dias, para sua manifestação.

PSL: prestadores de serviços usualmente prestados por agenciadores de carga os quais nos termos do Parecer Técnico nº 420 da SG/CADE, oferecem soluções que se utilizam de:

- (i) transporte rodoviário ou ferroviário;*
- (ii) armazenagem em terminais portuários e em terminais do interior;*
- (iii) transbordo;*
- (iv) elevação portuária.*

CADE – DECISÃO FUSÃO RUMO / ALL **(ACC -ACORDO EM CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO)**

- SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO (cont.)
 - ✓ Supervisor responderá, em até 15 dias, as reclamações dos Usuários.
 - ✓ SAU: telefone gratuito, endereço eletrônico próprio, gerido por terceiros e divulgados.
 - ✓ Criado um canal de comunicações Usuários – CONSAD: atuação do Supervisor.
- PAINEL DE APURAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO
 - ✓ Verificação do nível de atendimento dos concorrentes e PSL.
 - ✓ Relatórios trimestrais serão disponibilizados aos Usuários, em até 15 dias.
 - ✓ Dados armazenados por 2 anos, à disposição do CADE e de auditorias.
- COMITÊ DE PARTES RELACIONADAS
 - ✓ 2 Comitês Estatutários: de Auditoria (CA) e de Partes Relacionadas (CPR).
 - ✓ CPR: Responsável pelo cumprimento do tratamento isonômico e não discriminatório; análise e emissão de parecer sobre todos os contratos; somente 90% do CONSAD poderá reverter um decisão do CPR; 3-5 membros independentes.
- SOLUÇÃO ARBITRAL
 - ✓ Usuário poderá adotar arbitragem para solução de conflitos.
 - ✓ Tal procedimento e decisão deve ser acatado pelas partes.

CADE – DECISÃO FUSÃO RUMO / ALL **(ACC -ACORDO EM CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO)**

- AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE
 - ✓ Empresa aprovada pelo CADE, certificada por entidade reconhecida, cuja relatório anual será arquivado por 5 anos e fornecido ao CADE 15 dias após sua emissão.
- LIMITAÇÃO AO USO DE ATIVOS
 - ✓ *PR/açúcar*: não poderá transportar pelo corredor Rondonópolis-Santos acima de x% do volume anual de grãos vegetais e y% do volume total anual de açúcar transportado nesse corredor.
 - ✓ Exceção: ociosidade e expansão de capacidade, sem comprometer terceiros.
 - ✓ Os investimentos em expansão de capacidade serão repassados a todos os usuários.
 - ✓ PR/combustíveis: não poderá ultrapassar z% do volume total anual transportado.

Obs: x, y, z representam a atual condição de utilização da ferrovia.

- ✓ Garantia a Concorrentes de participação mínima de t% no volume total anual de açúcar elevado nos terminais (T-16 e T-19) no Porto de Santos.
- ✓ Ociosidade do terminal será ofertada ao mercado.

CADE – DECISÃO FUSÃO RUMO / ALL DEMAIS CONDIÇÕES

- Estatuto Social da Nova Companhia em até 90 dias;
- Relatório semestral para comprovação dos limites de atendimento ao mercado;
- Auditoria semestral dos contratos de prestação de serviços;
- Poderá ser solicitada a revisão do Acordo;
- Descumprimento de cláusulas do Acordo acarretará sanções pecuniárias;
- Vigência do Acordo será de 7 (sete) anos;
- Vigência poderá ser encerrado em prazo inferior, por solicitação fundamentada pela Compromissárias.

PRECIFICAÇÃO

Definições:

$$Preço = \left\{ \left[\frac{(\text{Tempo em Horas} * X) + (\text{Km fluxo} * Y) + Z + K}{TU (\text{trem})} \right] - (IC + JLP) \right\} * W$$

X é definido por: custo de capital incluindo depreciação dos ativos (e.g., vagão tipo, vias permanentes, locomotivas), equipagem (e.g., salários e encargos dos maquinistas), custos de deslocamento de funcionários no trecho (e.g., troca da condução no meio do trecho), e pela escassez ou ociosidade dos equipamentos necessários;

Y é definido pelo consumo de combustível, tipo de trem (tamanho do trem), valor de direito de passagem em outras ferrovias, manutenção de locomotivas, manutenção de rodeiro de vagões e proporção entre peso do trem vazio e carga útil para do produto;

PRECIFICAÇÃO

Z definido pela distância do trecho para manobra carregamento e descarga, pela quantidade de manobras das locomotivas nos terminais de carga e descarga, pelo deslocamento de equipagem para execução das manobras e pela disponibilidade adicional de capacidade de carga e descarga em relação aos compromissos do contrato comercial;

K definido pelo seguro de carga, custo de limpeza de vagões e impostos federais, estaduais, municipais a serem pagos;

W definido pela regularidade de fluxo, pelas garantias de carga e take or pay acordada com o cliente, pelo risco da operação e risco de contingência para atendimento do cliente,

IC definido pelo desconto referente à existência de investimentos feitos pelo cliente na malha ferroviária (via permanente), em material rodante ou outros relacionados à eficiência da operação ferroviária; e

ILP definido pelo desconto referente à prazos mais longos nos contratos.

EXEMPLO DE TRANSPORTE DE GRÃOS

1.650 Km

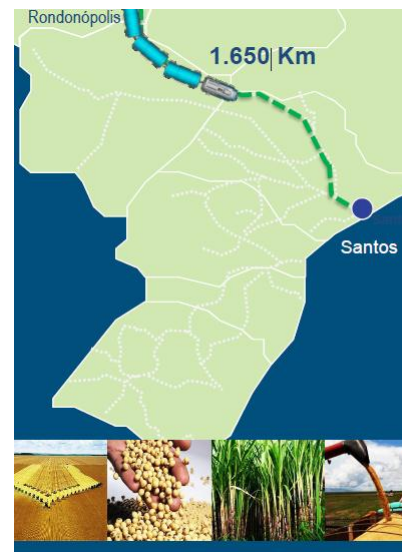
Serviço: Transporte de Grãos

Origem: Rondonópolis/MT

Destino: Santos/SP

Trem-tipo: Padrão

Capacidade útil do vagão: 85 t



$$Preço = \left\{ \left[\frac{(\text{Tempo em Horas} * X) + (\text{Km fluxo} * Y) + Z + K}{TU (\text{trem})} \right] - (IC + JLP) \right\} * W$$

$$Preço = \left\{ \left[\frac{(240 * 3.257) + (3.300 * 193) + 0 + 312.037}{85 * 120} \right] - (0 + 0) \right\} * 1$$

PREÇO = R\$ 170/t

EXEMPLO DE TRANSPORTE DE GRÃOS

Preço: R\$ 170,00 por tonelada | Tarifa a ser praticada para o serviço de transporte ferroviário

Tempo Ciclo Horas: 240 horas | Considera o tempo de transito entre origem destino, retorno e tempos de carga e descarga.

X: R\$ 3.257 hora*trem | Considera os custos de capital, depreciação de ativos, equipagem, deslocamento de funcionários no trecho, por hora e por trem e outros custos aplicáveis, utilizando os critérios de rateio da companhia.

Trecho percorrido: 3.300 km (ida e volta do trem)

Y: R\$ 193 / km / trem | Considera o consumo de combustível, tarifas de direito de passagem, manutenção de via permanente e material rodante, por quilometro e por trem.

- Ex. Direito de Passagem:** R\$ 10,2/km/trem (Considerando os contratos operacionais específicos com outras ferrovias)

Z: R\$ 0 / trem | Considera operação sem manobras e recursos adicionais.

K: R\$ 312.037 / trem | Considera o seguro de carga e os tributos incidentes sobre a prestação de serviço.

- Ex. Seguro de Carga:** R\$ 2.040 (% do valor da Mercadoria) ;

- Tributos:** R\$ 309.997 (PIS COFINS IR CS)

IC: R\$ 0 / t | Não há investimentos realizados pelo cliente (sem aplicação de descontos).

ILP: R\$ 0 / t | Considera o prazo médio padrão (sem aplicação de descontos).

W: 1 (fator) | Considera a operação sendo regulada por um contrato padrão, sem riscos operacionais e contingências adicionais.

DECISÃO CADE

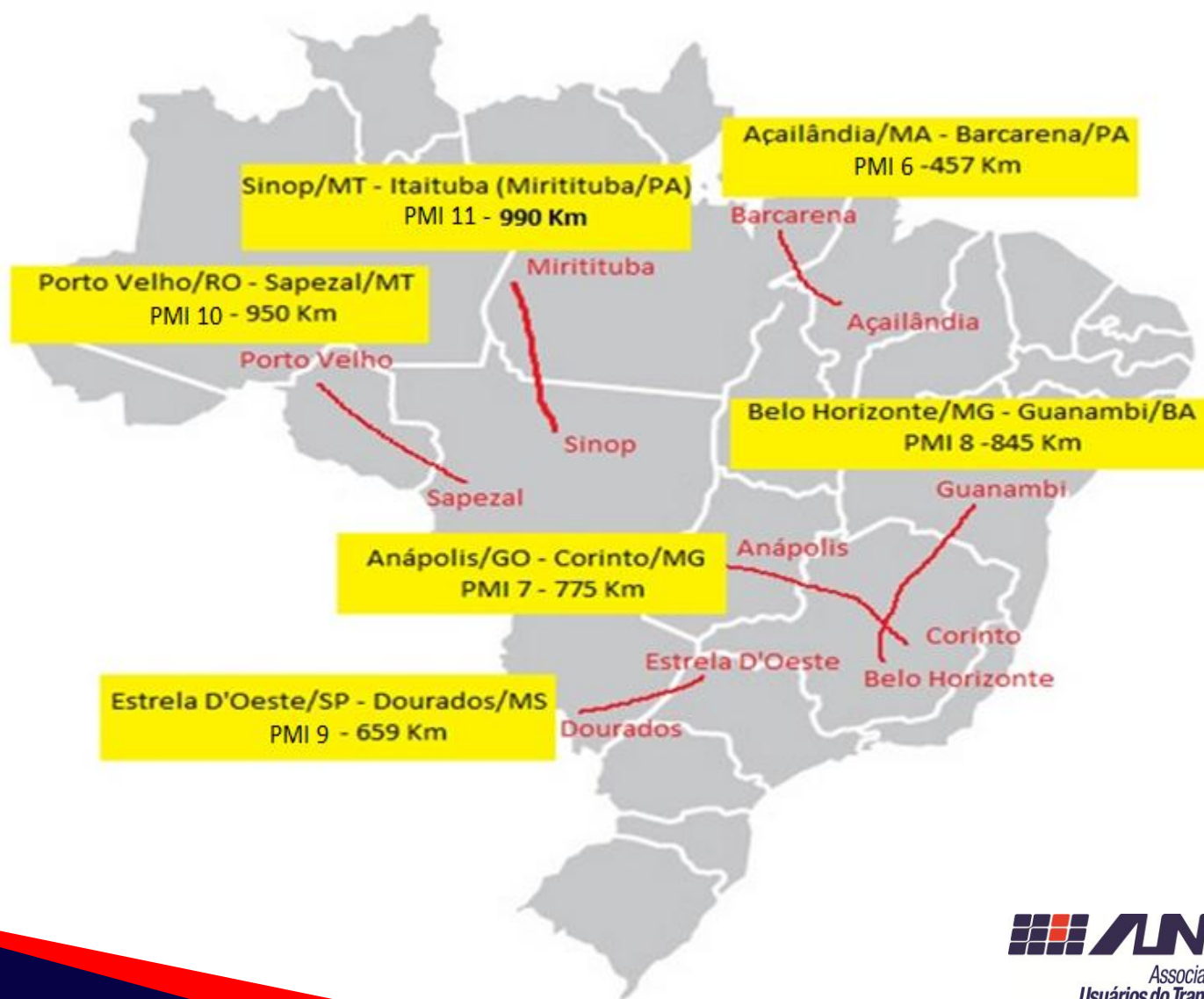
Anexo II ao Acordo em Controle de Concentração (Ato de concentração n.º 08700.005719/2014-65)

Modelo de Painel de Atendimento

MODELO DE RELATÓRIO - USUÁRIO CONCORRENTES

		Janeiro	Fevereiro	Março	Média 1º Tri	Desvio Padrão 1º Tri
Usuário	Vol Programado	210.000	250.000	250.000	236.667	23.094
	Vol Perdido Causa Usuário	29.252	36.723	45.732	37.236	8.252
	Vol Programado Ajustado	180.748	213.277	204.268	199.431	16.795
	Vol Realizado	135.561	132.232	169.542	145.778	20.647
	Nível de Atendimento	75%	62%	83%	73%	11%
Mercado	Vol Programado	1.250.000	1.380.000	1.420.000	1.350.000	88.882
	Vol Perdido Causa Usuário	242.826	226.341	295.632	254.933	36.197
	Vol Programado Ajustado	1.007.174	1.153.659	1.124.368	1.095.067	77.514
	Vol Realizado	775.524	669.122	921.982	788.876	126.958
	Nível de Atendimento	77%	58%	82%	72%	13%
Parte Relacionada	Vol Programado	325.000	345.000	312.000	327.333	16.623
	Vol Perdido Causa Usuário	18.924	23.454	19.312	20.563	2.511
	Vol Programado Ajustado	306.076	321.546	292.688	306.770	14.442
	Vol Realizado	223.435	202.574	234.150	220.053	16.057
	Nível de Atendimento	73%	63%	80%	72%	9%

PMI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE JUNHO 2014



FERROVIAS – NOVA OFERTA DE CAPACIDADE

2015

2016

2017-2021

2022

2023

- ✓ Agenda Regulatória
- ✓ Interoperabilidade
- ✓ Venda de Capacidade
- ✓ Receitas Acessórias
- ✓ Projetos Básicos
- ✓ Trechos Prioritários

- ✓ Editais / Projetos
- ✓ Aprovação TCU
- ✓ Licença Prévia
- ✓ Publicação Edital
- ✓ Avaliação TCU
- ✓ Assinatura Contrato

- ✓ Projetos Executivos
- ✓ Licença Instalação
- ✓ Planejamento Obra
- ✓ Construção

- ✓ Conclusão Obra
- ✓ Homologação Trecho
- ✓ Licença Operação
- ✓ Testes Pré-operacionais
- ✓ Liberação Operação

- ✓ Operação Comercial
- ✓ Oferta Capacidade

PIL FERROVIAS – AGOSTO 2012

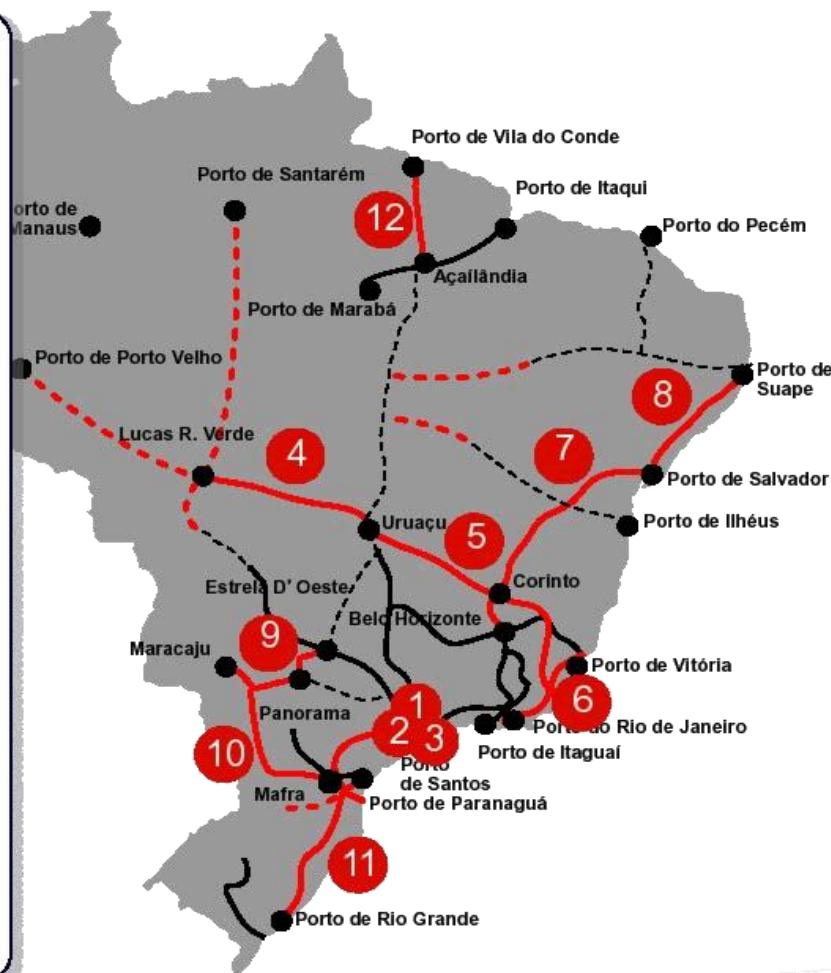
Ferrovias

- 1 Ferroanel SP – Tramo norte
- 2 Ferroanel SP – Tramo Sul
- 3 Acesso ao Porto de Santos
- 4 Lucas do Rio Verde - Uruaçu
- 5 Uruaçu – Corinto - Campos
- 6 Rio de Janeiro - Campos - Vitória
- 7 Belo Horizonte – Salvador
- 8 Salvador - Recife
- 9 Estrela d’ Oeste – Panorama - Maracaju
- 10 Maracaju – Mafra
- 11 São Paulo – Mafra - Rio Grande
- 12 Açailândia – Vila do Conde

..... Trechos em Estudos/Avaliação

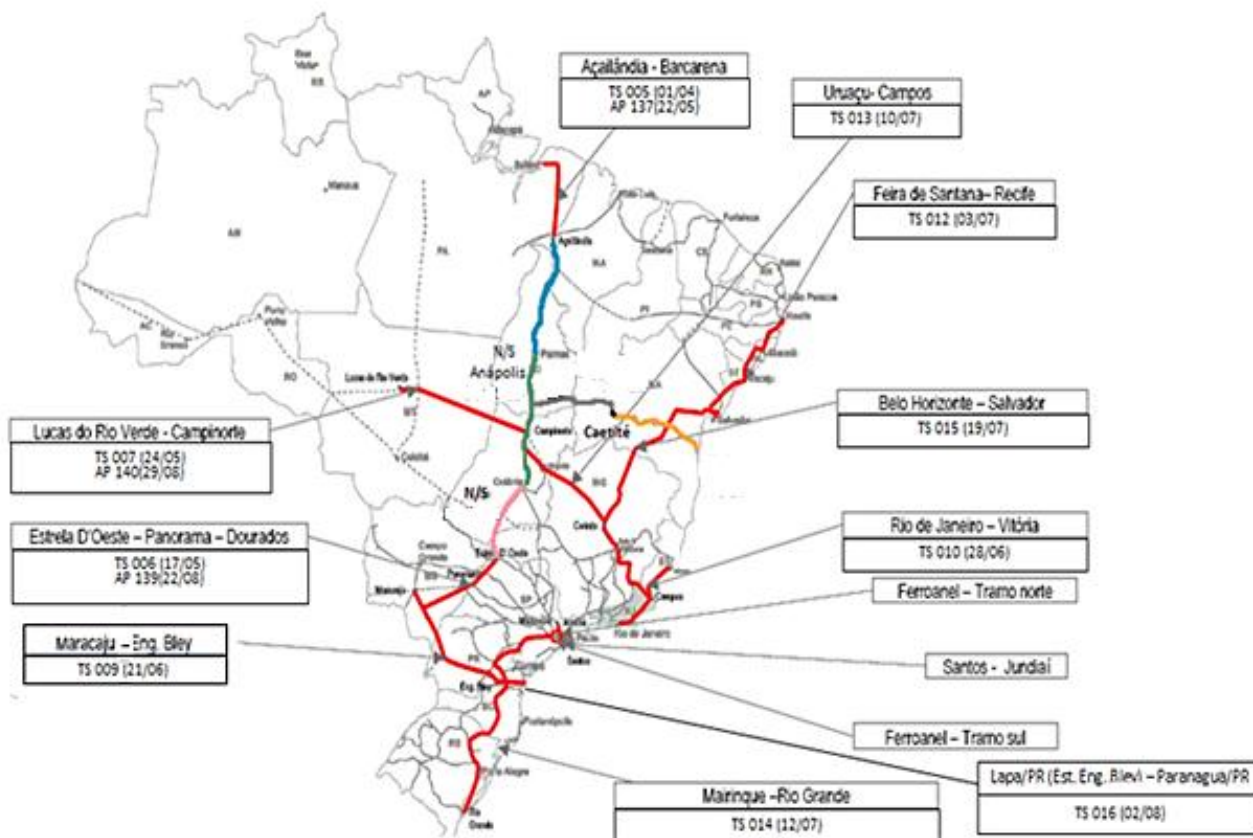
..... PAC em execução

— Malha atual



SITUAÇÃO EM OUTUBRO 2013

• TOMADAS DE SUBSÍDIOS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO / OBRAS VALEC



TS – Tomada de subsídios – Estudos preliminares

AP – Audiência Pública - Edital /Contrato / Estudo

SITUAÇÃO EM DEZEMBRO 2014



- PMI
- Em construção
- Inaugurado
- Prioridade
- Operando

WWW.ANUT.ORG.BR